

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA / LEILÃO MODALIDADE: LEILÃO ON-LINE. Autos do processo n.º: 5000113-77.2007.8.24.0033/SC do Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Itajaí-SC.

O Juízo desta Vara Cível do Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc., faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que levará à venda em Leilão Público Eletrônico (on-line), durante o período acima descrito, o(s) bem(ns) penhorado(s) no(s) processo(s) abaixo relacionado(s). O leilão será conduzido pela Sra. MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, Leiloeira Pública Oficial matrícula AARC 358, ou seu preposto, devidamente autorizados pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito desta Vara.

A PRIMEIRA PRAÇA SE DARÁ NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 9:00, PELO VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO DE: R\$ 7.093.800,07. NÃO HAVENDO ARREMATACÃO NESTE PREGÃO O BEM IRÁ PARA SEGUNDA PRAÇA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 14:00, PELO VALOR DE: R\$ 3.620.000,00, CONFORME ARTS. 891 DO CPC.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000113-77.2007.8.24.0033/SC

EXEQUENTE: BIT LIFE INFORMATICA LTDA

EXECUTADO: JSG EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: PATRICIA SCHEREDER SILVA

EXECUTADO: LUCIA ANTONOWICZ

BENS: • Um terreno situado nesta cidade, à Rua Raul Pedro Reinert, que dá acesso à Rodovia BR-470 — Km 43.1, bairro Belchior Baixo, contendo a área de 174.240,00m², fazendo frente em 329,08 metros com terras de Herdeiros de Antenor Mathias Reinert, onde encosta com a testada da Rua Raul Pedro Reinert; fundos, em 378,96 metros com terras remanescentes de Renato de Mello Vianna; lado direito, em 480,45 metros com terras de Pedro Deschamps; e do lado esquerdo, em 508,75 metros com terras de Henrique Oneda. Em atendimento ao determinado no evento 444 será excluído o imóvel de nº 02.



CONSTAM ÔNUS NA MATRÍCULA, dentre eles:

- AV.16 — Processo nº 0006980-38.2022.8.16.0044 — credora COMMANDERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

- AV.24/AV.25 — Processo nº 5000113-77.2007.8.24.0033/SC — credora BIT LIFE INFORMÁTICA LTDA — penhora não abrange a casa nº 2 de alvenaria.
- AV.27 — Processo nº 5019321-65.2021.4.04.7205/SC — credor IBAMA.
- Hipoteca vigente: R.22, com alteração pela AV.23 — credora atual SEAS BRASIL LTDA, CNPJ nº 48.260.473/0001-54, valor da dívida registrado de R\$ 1.642.639,62.
- Restrição ambiental vigente: AV.9 — área de vegetação/reserva de 35.000,00 m² gravada como utilização limitada.

O(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por quem mais ofertar, desde que a partir de 50% da avaliação (Art. 891, § único do CPC).

1. MODALIDADE

A alienação judicial será realizada na modalidade eletrônica através do site WWW.MICHELESANDORLEILOES.COM.BR (cujas regras de adesão integram o presente edital). No LEILÃO ON-LINE, via internet, será necessário cumprir ao regulamento contido no site já mencionado e com o envio de documentos completos, no prazo estipulado de até 48 horas antes da data do Leilão Público. O interessado deverá obter a autorização e a senha para acessar ao Leilão on-line e efetuar os seus lances. Importante: Não nos responsabilizamos por mau uso de equipamentos, queda de banda larga, ou por falta de acesso, ou inconsistência na internet.

Os interessados deverão proferir os seus lances através da internet no site já mencionado. Durante o Leilão, o licitante deverá permanecer diante do aparelho (microcomputador, tablet, celular ou outros) e deverá prestar atenção total ao evento, do início até o seu encerramento total. O lance visando a arrematação dos objetos deste Leilão será oferecido pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, obedecendo-se aos prazos e requisitos dos itens anteriores.

O lance visando a arrematação deverá oferecer o valor igual ou superior ao determinado como valor inicial, em moeda corrente nacional (reais), superando o anterior, no caso de já existir oferta, em R\$ 1.000.00 (mil reais).

Havendo disputa o valor ofertado deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta para haver o encerramento do lote, mas, sobrevindo lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance.

Antes de declarar vencedor, o leiloeiro oportunizará novo lance chamando atenção para contagem regressiva (dou-lhe uma / dou-lhe duas / vendido), homologando a venda ao final de tal contagem. O vencedor do leilão será aquele declarado pelo leiloeiro em razão da oferta de maior lance, considerando-se arrematante do lote leilado.

A plataforma de leilões eletrônicos (on-line) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são da sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados. Serão anotados o nome do primeiro vencedor, bem como do segundo e terceiro colocados, caso haja alguma desistência. O lance vencedor deverá aguardar as instruções que receberá através do e-mail constante no seu cadastro.

2. PAGAMENTO

O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do lote à vista, em até 24 horas após o leilão, por meio de boleto para depósito em conta judicial vinculada aos Autos do processo informado no preâmbulo deste edital, que será encaminhado pela equipe do leiloeiro ao arrematante no e-mail usado para o cadastro no site.

Deverá o arrematante comprovar o pagamento do lote diretamente à equipe de suporte do leiloeiro, através do WhatsApp no número (47) 99100-4082, ou via e-mail no endereço: michelesandorleiloes@gmail.com, mencionando o número do lote arrematado e dados do arrematante.

O valor correspondente ao comissionamento do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, e deverá ser pago integralmente em até 24 horas após o leilão, diretamente em conta que será indicada em nome do leiloeiro MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR. Para fins de comprovação, deverá o arrematante encaminhar cópia do recibo para a equipe de suporte do leiloeiro, através do WhatsApp no número (47) 99100-4082, ou via e-mail no endereço: michelesandorleiloes@gmail.com, mencionando o número do lote arrematado e dados do arrematante.

Importante frisar que apenas estes canais de atendimento são os reconhecidos como válidos para envio de documentação ou esclarecimentos. É de responsabilidade do arrematante o correto preenchimento e conferência dos dados no momento do pagamento, ficando o Leiloeiro isento de responsabilidade em caso de erro do arrematante.

ESTE BEM PODERÁ SER ADQUIRIDO EM PARCELAS conforme regras determinadas no art. 895 DO CPC.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: 1) O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar o seu lance parcelado através do site do leiloeiro: (i) por ocasião do primeiro leilão, por montante não inferior ao valor atribuído para a primeira praça; (ii) por ocasião do segundo leilão, por qualquer valor igual ou acima do descrito para a segunda praça. 2) O lance parcelado contemplará, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme art. 885, §§ 1º e 7º, do CPC. 3) As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 1% ao mês; as parcelas deverão ser atualizadas a partir da data da arrematação até o dia do efetivo pagamento de cada uma. 4) Caberá ao arrematante a atualização monetária das parcelas, a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo os comprovantes de pagamento. 5) No caso de atraso no pagamento do sinal ou de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. 7) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado. 8) Havendo disputa entre os lances parcelados prevalecerá sempre o de maior valor.

O leiloeiro se comunicará apenas através do WhatsApp n.º (47) 99100-4082, ou via e-mail no endereço: michelesandorleiloes@gmail.com. E somente estes canais serão reconhecidos como válidos para envio de documentação, ordens pagamento ou esclarecimentos. Evite golpes, não aceite contato que não seja enviado pelos canais informados no edital.

Não serão aceitas reclamações posteriores, pedidos de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, independentemente dos motivos alegados.

3. LEILOEIRO OFICIAL

Sra. O leilão será conduzido pela Sra. MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, Leiloeira Pública Oficial matrícula JUCESC AARC 358. E-mail: michelesandorleiloes@gmail.com, fone n.º (47) 99100-4082. Site WWW.MICHELESANDORLEILOES.COM.BR.

REMUNERAÇÃO DA LEILOEIRA: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que deverá ser paga pelo arrematante diretamente ao leiloeiro. Nos termos da Resolução CNJ n. 236/2016 1) anulada ou declarada ineficaz a arrematação, não haverá direito à comissão e o leiloeiro será obrigado a devolver o valor ao arrematante, devidamente corrigido (art. 7º, §§ 1º e 2º); 2) havendo desistência da execução ou da

penhora/arrematação, pelo exequente, após a publicação deste edital, a leiloeira fará jus a 2,5% do valor da avaliação a título reembolso das despesas, inclusive no caso de haver adjudicação; 3) sendo negativo o leilão não haverá direito à comissão (art. 7º, § 1º); 4) Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão prevista 5) Não tendo sido realizados atos pelo leiloeiro, nada lhe será devido. 6) Em caso de invalidade da venda, serão devolvidos os valores pagos pelo adquirente.

4. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO

Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Aquele que não pagar o valor integral das obrigações, perderá os valores eventualmente desembolsados, em favor do exequente se pagou parcialmente o bem e em favor do leiloeiro se pagou parcialmente a comissão. Ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do exequente, bem como multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do Leiloeiro, servindo a ata circunstanciada como documento hábil para cobranças, tanto na esfera extrajudicial quanto na judicial, devendo cada interessado, exequente e/ou o leiloeiro, promoverem as suas cobranças, nos termos do Artigo 39 da Lei 21.981/32.

5. CONDIÇÕES GERAIS

O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário; É de responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, imissão na posse e imposto ITBI.

Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria com o depositário indicado. A venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes.

Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço. Ao arrematante compete arcar com todas as despesas relativas à retirada e ao registro da transmissão da propriedade do bem arrematado, dentre elas: vistorias, placas de veículos, marcação e/ou remarcação de chassi/motor, providências de etiquetas de identificação, emolumentos, dentre outras despesas que eventualmente sejam necessárias;

O Leiloeiro Oficial e o Poder Judiciário não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham a ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação do(s) bem(ns) e suas especificações. Sendo assim, a visitação do(s) bem(ns) torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão; as imagens que constam no site do leiloeiro são meramente ilustrativas.

Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC.

Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC).

Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC).

O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência deverão diligenciar seu cadastro completo no site WWW.MICHELESANDORLEILOES.COM.BR e solicitar ao leiloeiro com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial.

Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado através do e-mail que tiver cadastrado no site do leiloeiro quanto ao prazo de 24 horas para efetuar o pagamento do lance ofertado e da comissão do leiloeiro.

Caso não seja efetuado o depósito pelo licitante vencedor, o leiloeiro comunicará o fato ao juízo, informando também o lance imediatamente anterior, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido preencha as condições deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente.

Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC, além do arrematante ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude a leilão público (art. 335 e 358, Código Penal), bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão. Compete ao leiloeiro lavrar o auto de arrematação, ressaltando-se que a expedição da carta de arrematação será feita pelo cartório do Juízo responsável pela execução, após publicação regular dos atos necessários.

Assinado o Auto de Arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos ou a ação autônoma, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (art. 903 do CPC); Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local.

6. INTIMAÇÕES

Ficam todos INTIMADOS no presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, sobre TODOS os atos aqui mencionados, caso se encontrem em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizadas pelo Sr. Oficial de Justiça, ou mesmo não recebendo correspondência dos Correios, suprindo, assim, a exigência contida no CPC.

Os(a) executados(a) ficam automaticamente intimados pelo artigo 889, Parágrafo Único do novo CPC. Por meio do presente, também ficam as partes científicas da alienação judicial (art. 889 CPC), bem como seus cônjuges, representantes legais, advogados e procuradores e eventuais credores hipotecários, usufrutuários, fiduciários e com penhora anteriormente averbadas, além de eventual(is) ocupante(s)/detentor(e)s.

O senhorio de direito, o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, o usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada que não seja de qualquer modo parte na execução, os eventuais locatários, ficam neste ato igualmente intimados da alienação judicial (art. 889, II, III, e V do CPC).

7. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site WWW.MICHELESANDORLEILOES.COM.BR.

8. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

As partes, credores e/ou terceiros interessados poderão impugnar o presente edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua respectiva intimação (art. 889, do CPC), bem como os demais interessados, observando o mesmo prazo, contado da data da publicação do edital no site do leiloeiro, sob pena de preclusão.

Rio do Sul, 08 de julho de 2026.

MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR
Leiloeira Pública Oficial matrícula JUCESC AARC 358
ASSINADO DIGITALMENTE

Maiores informações e cadastro para Leilão on-Line michelesandorleiloes@gmail.com
WWW.MICHELESANDORLEILOES.COM.BR.

Contato: (47) 99100-4082. Atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h 30 às 12h e das 13h 30min às 18 horas.